DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 1059/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/18444/2022
PROTOCOLO	: 2217444
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: NIZAEL FLORES DE ALMEIDA
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA (ATO CONVOCATÓRIO N. 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CONTROLE PRÉVIO – PREGÃO – ANÁLISE DIFERIDA PARA O CONTROLE POSTERIOR – PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO.

Vistos, etc.

Trata-se de **Controle Prévio** em relação ao **Pregão Presencial n.º 70/2022**, do **Município de Ribas do Rio Pardo**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e montagem de Playground infantil (Parque infantil), para atender Emenda Substitutiva à Emenda Impositiva n.º 2/2021 ao Projeto de lei n.º 40/2021 (LOA), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A Divisão de Fiscalização não realizou o Controle Prévio dessa licitação, sugerindo seu exame em sede de **Controle Posterior**, conforme autorizado pelo art. 156 do Regimento Interno cc. art. 17, §§ 1º e 2º, da Resolução n.º 88/2018.

Eis o relatório. Passo à decisão.

O processo de Controle Prévio tem a finalidade preventiva de corrigir

irregularidades nos atos preparatórios e no edital licitatório. Não ocorrendo esse exame, seu caminho natural é o arquivamento, posto que a análise será feita em sede de Controle Posterior.

DISPOSITIVO

Diante do acima exposto, em razão da perda de objeto, **DETERMINO o arquivamento** destes autos, *ex vi* do art. 152, inciso II, do Regimento Interno, Resolução TCE/MS n.º 98/2018.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 09 de fevereiro de 2023.

CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA